



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00297/2016 do Vereador Quito Formiga (PSDB)**

"Determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, que contem com mais de 150 (cento e cinquenta) leitos, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, que contem com mais de 150 (cento e cinquenta) leitos.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplicar-se-á na proporção de um intérprete para cada grupo de 150 (cento e cinquenta) leitos hospitalares.

Art. 3º A atuação dos intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - dar-se-á em consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgência e emergência.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SMS - fiscalizar a execução da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e deverão constar na Lei Orçamentária do exercício seguinte à data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em, de junho de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 73

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).